DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

Portal Oficial da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

www.sjbelavista.sp.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis
Decretos
Portarias
Licitações e Contratos
Atas de registro de preço - Trimestral
Homologação / Adjudicação
Concursos Públicos/Processos Seletivos
Convocação

PODER LEGISLATIVO
Atos de Pessoal
Outros atos

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José da Bela Vista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sjbelavista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse o Diário Oficial da Prefeitura As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José da BelaVista
CNPJ 59/851/600/0001-06
Endereço R: Major João Soares, 1236
Telefone: (16) 3142-8100
Site: www.sjbelavista.sp.gov.br

Câmara Municipal São José da Bela Vista
CNPJ : 51/792/448/0001-26
Endereço: Rua Augusto Esteves de Andrade, 329
Telefone (16) 3142-1350
Site: WWW.camarasjbelavista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidadecom a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José da Bela Vista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sjbelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.984 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a manutenção do estado de calamidade no Município em decorrência da Pandemia pelo Covid – 19, seguindo a adoção de medidas previstas no Plano São Paulo e dá outras providências que este decreto especifica".

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista - SP, no uso das suas atribuições legais e,

DECRETA

Artigo 1º - Fica mantido o Estado de Calamidade Pública no Município de São José da Bela Vista - SP, para enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, seguindo medidas do Plano São Paulo, que visa a estratégia do Governo do Estado de São Paulo para vencer a COVID-19, baseado na ciência e na saúde.

Parágrafo único: O prazo do Estado de Calamidade Pública perdurará enquanto vigentes o reconhecimento Estadual e/ou Federal.

Artigo. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Bela Vista 01 de Fevereiro de 2022.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA MESMA DATA. DISPONÍVEL PARA CONSULTA NA PÁGINA DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

ATOS DE PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 019/2022 –29 DE MARÇO DE 2022

CONCURSO PUBLICO DE PROVAS

Nº 002/2019

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista dos resultados apresentados pela Comissão Examinadora do Concurso Publico 002/2019, conforme Edital de Homologação de 27 de Setembro de 2019, convoca o candidato classificado abaixo para ***atribuição do emprego, no*** **dia 01 de Abril de 2022** – às **09:00 horas** na **Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, na Divisão de Recursos Humanos**, sita a ***Rua Major João Soares, n° 1.236 - Centro***, e posterior admissão em caráter permanente no regime celetista em atendimento ao Quadro Geral de servidores do Município de São Jose da Bela Vista , dos seguintes empregos objetos do Concurso Publico N° 002/2019:

EMPREGO:

MOTORISTA	**01**	**Apresentar:** Carteira de Trabalho, RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento, Comprovante da ultima votação, Antecedente criminal, Comprovante de residência, 1 foto 3x4 atual, Exame Admissional, Diploma da Área especifica.

CLASS	RG N°	NOME DO CANDIDATO
5°	**407424635**	***LEANDRO APARECIDO BORBA ARANGO***

CONTADOR	**01**	**Apresentar:** Carteira de Trabalho, RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento, Comprovante da ultima votação, Antecedente criminal, Comprovante de residência, 1 foto 3x4 atual, Exame Admissional, Diploma da Área especifica.

CLASS	RG N°	NOME DO CANDIDATO
3°	**1164460**	***CARLA MICHELY EPIFANIO***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, aos 29 de Março de 2022.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria

da Prefeitura, data supra.

ATOS OFICIAIS

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.969 DE 16 DE MARÇO DE 2022

" Amplia o número de vagas de cargos de provimento efetivo e temporários que passam integrar o quadro de pessoal do município de São José da Bela Vista, e dá outras providências".

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo **APROVOU com Modificação dada pela Emenda Nº 01 de 07 de Março de 2022** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

RESOLVE

Artigo 1º Fica ampliado o número de vagas dos cargos de provimento efetivo de Psicólogo e Contador, ficando alterada as quantidades de vagas de cargos efetivos previstos no Anexo I, da Lei nº 1.654 de 19 de Fevereiro de 2019, conforme tabela abaixo:

VAGAS	CARGO
03 (TRÊS)	PSICÓLOGO
01 (UM)	CONTADOR

Artigo 2º Fica ampliado o número de vagas temporárias (Processo Seletivo) para Enfermeiro Padrão passando a integrar o Anexo II, da Lei nº 1.654 de 19 de Fevereiro de 2019, conforme tabela abaixo:

VAGAS TEMPORÁRIAS	CARGO
03 (TRÊS)	ENFERMEIRO PADRÃO

Parágrafo Único: Para as contratações que serão feitas por tempo determinado, previstas no caput acima, seguir-se-á o previsto na Lei Nº 8.745, de 09 de Dezembro de 1.993, Artigo 4º, I (Artigo 2º, II). (***Redação dada pela Emenda Modificativa Nº 01, de 07 de Março de 2022).***

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José Da Bela Vista-SP, 16 de Março de 2022.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL